Ficha: =01=

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: =1.979=

2.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILIA - S. P.

CANCELADO

MATRÍCULA N.o 8.615.= Marília, 28 de Maio de 1.979.-
IMÓVEL:- " O apartamento residencial número D-33, localizado no Bloco "A", terceiro andar do Condomínio Maria Izabel, situado à Rua Antonio Abdo, nºs 30/140, nesta cidade, no Bairro Maria Izabel, com área útil de 64,08 m2., área comum de 38,49m2., totalizando a área construida de 102,67m2., correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,0069445, do terreno, cuja área total é de 11.911,50 m2., confrontando pela frente (entrada do apartamento) com o patamar da rampa de -' acesso e com a área interna do bloco; pelo lado esquerdo, de quem da entrada olha para o seu interior, com o apartamento' D-34, pelo lado direito, com o apartamento B-34 e, pelos fundos, com a área pavimentada de caesso e áreas verdes comuns que separam este bloco do bloco "B".=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

PROPRIETÁRIA:- Companhia Estadual de Casas Populares, inscrita no CGC sob o nº 47.865.597/0001-09, com séde na Capital do Estado.=/

REGISTRO ANTERIOR:- R.3/729, deste Cartório.=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luíz de Anhaia Ferraz).=/=

= * * * =

R.1/8.615.= Data: 28 de Maio de 1.979.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, em data de 19 de Março de 1.979, uma via ora arquivada, a proprietária vendeu o imóvel a JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA, comerciário, e sua mulher ELIZABETH APARECIDA PICASSO MOURA, autonoma, -- brasileiros, casados no regime de comunhao de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC nº =/=/= 798.188.038/68, pelo preço de CR$ 281.195,92-(duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), sem condições.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luíz de Anhaia Ferraz).=/

= * * * =

R.2/8.615.= Data: 28 de Maio de 1.979.-
Pelo mesmo instrumento, os proprietarios deram o imóvel EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com séde na Capital do Estado, ins-' crita no CGC sob o nº 43.073.394/0001, para garantia de um débito de CR$ 257.978,63-(duzentos e cincoenta e sete mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e treis centavos), pagável através de trezentas (300) prestações mensais, consecutivas e reajustaveis, vencendo-se a primeira delas a 18/04/79 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, -- correspondendo a primeira delas a CR$ 2.952,32-(dois mil novecentos e cincoenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), já incluidos quota de seguros e taxa de cobrança e administração. Taxa nominal de juros de 7%. Juros de mora a razão de 3% ao mês ou fração sobre o valor das prestações em atraso. Multa de 10% sobre a importância devida, corrigida -- trimestralmente, em caso de vencimento antecipado da obrigação ou em caso de cobrança judicial ou extra judicial, e ---

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/11/2019 10:16:41

cisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

= * * * =

Av.3/8.615.= Data: 28 de Maio de 1.979.-
Cedula hipotecária integral de emissão da CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., a favor dos devedores do R.2/8615, na qual consta que a dívida inicial é de CR$ 257.978,63-(duzentos e cincoenta e sete mil novecentos e setenta e oito --cruzeiros e sessenta e treis centavos), a qual representa a garantia do citado registro.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).=/=

Emol. Cr$ 95,00

= * * * =

Av.4/8.615.= Data: 22 de março de 1 983.-
Por instrumento particular feito nesta cidade em data de 16 - do corrente, uma via ora arquivada, foi pela credora autorizado o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.2/8.615, tendo em - vista a liquidação do débito à mesma relativo, o que ora se faz.-=/
O Oficial: (Francisco B.Luis de Anhaia Ferraz).-=/;

Emols.Cr$10.000,00.-

= * * * =

R.5/8.615.= Data: 22 de março de 1 983.-
Pelo mesmo instrumento, os proprietários, já qualificados, - venderam o imóvel à ANTONIO CARLOS FERRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, medico, portador do RG.nº6.706.134, e - inscrito no CPF(MF) sob nº708.012.158-20, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, à Rua Campos Salles nº567, pelo preço de CR$1.962.092,55(hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), sem condições.-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B.Luis de Anhaia Ferraz).-=/=

Emos.CR$4.950,00.-

= * * * =

R.6/8.615.= Data: 22 de março de 1 983.-
Ainda pelo mesmo instrumento, o proprietário, Antonio Carlos Ferro de Carvalho, já qualificado, deu o imóvel EM PRIMEIRA - ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., para a garantia de um debito de CR$1.962.092,55 - (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), pagável através de - duzentas e cinquenta e tres(253) prestações mensais consecutivas e reajustáveis, vencendo-se a primeira delas a 16/04/83, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, correspondendo a primeira delas a CR$20.568,28(vinte mil, quinhentos e - sessenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos), equivalentes a 7,06587 UPC's, já incluído total de acessórios. Taxa nominal de juros de 7,0%a.a. Multa contratual de 10% sobre o saldo devedor, corrigida trimestralmente, custas, honorarios advocatícios e demais cominações legais, em caso de procedimento judicial ou extra-judicial e mais condições constantes do título.-=/=
O Oficial: (Francisco B.Luis de Anhaia Ferraz).-=/=

Emols.CR$6.435,00.-

= * * * * =

Av.7/8.615:- Data:- 18 de Novembro de 1.991:-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/11/2019 10:16:41

Ficha: 02:-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.991:-

MATRÍCULA N.o 8.615:- (continuação).....

Face a requerimento feito nesta cidade em 31/Outubro/1.991, é feita a presente para ficar constando que a atual razão social da credora hipotecaria, é NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A.-=/=/=/=
A Oficial Interina:- (Heloisa Helena Lara Ferraz Capelini).-=/

Av.8/8.615:- Data:- 18 de Novembro de 1.991:-

Por Instrumento Particular de 12/Março/1.991, feito nesta cidade, é feita a presente para ficar constando o CANCELAMENTO da hipoteca, objeto do R.6/8.615, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente.-=/
A Oficial Interina:- (Heloisa Helena Lara Ferraz Capelini).-=/

Av.9/8.615- Fica **CANCELADA** a Cédula Hipotecária Integral objeto da Av.3, à vista de quitação datada de 10 de maio de 2.000, constante no campo 11 da Cédula Hipotecária Integral nº 7911/126, série 11-94.984/BNH, ora reapresentada, protocolada e microfilmada sob nº **97.071**. Marília, 1 de Junho de 2000. O Esc. (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial Substituto (Sebastião Vidal).HFR

Av.10/8.615- Na conformidade da Certidão de Casamento, datada de 30 de setembro de 1.983, extraída do termo nº 7.700, livro B-26, fl.200, expedida pelo Oficial do Registro Civil de Marília-SP, microfilmada sob nº **77.244** (protocolo nº **97.071**), faço constar que o proprietário **ANTONIO CARLOS FERRO DE CARVALHO** contraiu matrimônio com **SILVIA HELENA DE MARCHES MALHEIROS**, no dia 30 de setembro de 1.983, pelo regime da ***Comunhão Universal de Bens***, adotando ela o nome de **SILVIA HELENA DE MARCHES MALHEIROS DE CARVALHO**. Marília, 1 de Junho de 2000. O Esc. (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial Substituto (Sebastião Vidal).HFR

Av.11/8.615- O regime da ***Comunhão Universal de Bens*** do casal **ANTONIO CARLOS FERRO DE CARVALHO** e **SILVIA HELENA DE MARCHES MALHEIROS DE CARVALHO**, foi estabelecido através de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada no 1º Tabelionato de Marília-SP, livro 686, fl.23/23vº, datada de 12 de agosto de 1.983, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília-SP, sob nº **5.017, Livro 3 – Registro Auxiliar**. Os documentos que deram origem a esta averbação encontram-se

(continua no verso)

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/11/2019 10:16:41

microfilmados sob nº **77.244** (protocolo nº **97.071**). Marília, 1 de Junho de 2000. O Esc. _____ (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial Substituto _____ (Sebastião Vidal).HFR

R.12/8.615- Os proprietários ANTONIO CARLOS FERRO DE CARVALHO, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.706.134-SP, inscrito no CPF sob nº 708.012.158-20 e sua mulher SILVIA HELENA DE MARCHES MALHEIROS DE CARVALHO, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 12.326.536-SP, inscrita no CPF sob nº 056.413.828-25, aqui residentes e domiciliados à Rua Coronel José Braz, 155, aptº 901, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JORGE**, brasileiro, bancário, portador do RG nº 17.920.938-SP, inscrito no CPF sob nº 067.837.158-09 e sua mulher **CELIA BATISTA DE MELO**, brasileira, securitária, portadora do RG nº 19.622.486-SP, inscrita no CPF sob nº 096.159.538-81, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados à Rua Nassimen Mussi, 95, pelo valor de R$ 26.000,00, com utilização do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na conformidade do instrumento particular, passado nesta cidade, em 03 de maio de 2.000, protocolado e microfilmado sob nº **97.071**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1.966. Marília, 1 de Junho de 2000. O Esc. _____ (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial Substituto _____ (Sebastião Vidal).HFR

R.13/8.615- Os proprietários CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JORGE e sua mulher CELIA BATISTA DE MELO, já qualificados, **DERAM** o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA** a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R$ 23.245,80, com utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que deverá ser paga em 240 meses, incidindo juros à taxa nominal de 8,0000% e efetiva de 8,2999%, e demais condições constantes do título, na conformidade do instrumento particular, passado nesta cidade, em 03 de maio de 2.000, protocolado e microfilmado sob nº **97.071**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1.966. Marília, 1 de Junho de 2000. O Esc. _____ (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial Substituto _____ (Sebastião Vidal).HFR

Av.14- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 31 de julho de 2015 nos autos 1939/10-1 da **Execução Civil** movida pelo **CONDOMÍNIO MARIA IZABEL**, CNPJ/MF 59991117/0001-27, contra **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JORGE**, CPF 067837158-09, e **CÉLIA BATISTA DE MELO**, CPF 096159538-81, perante a 5ª Vara Cível de Marília-SP, protocolada sob nº **191243** em 31 de julho de 2015, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 49386,84, figurando como depositário Carlos

(continua na ficha 3)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/11/2019 10:16:41

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6

Ficha: 02

Ano: 2015

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 8615

Eduardo dos Santos Jorge. Marília, 7 de agosto de 2015. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE CO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/11/2019 10:16:41